

LEI MUNICIPAL Nº 1106/2016

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, RECURSOS VINCULADOS - FETHAB ATÉ O VALOR DE R\$ 1.300.000,00 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Senhor **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Credito Especial por Excesso de Arrecadação, Recursos Vinculados FETHAB, no valor R\$ 1.300.000,00 Hum milhão e Trezentos Mil Reais**, em atendimento a Lei estadual nº 7.263/2000, com a redação da Lei 10.051/2014, com as atualizações da ultima lei estadual nº 10.353/2015 e a Resolução de Consulta nº 27/2015-TCE-MT julgada e publicada em 16/12/2015, que traz detalhadamente como deverá ser aplicados os recursos recebidos do FETHAB aos municípios.

Códigos	Descrição	Valores
04	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
002	Departamento de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0253	Gestão da Política de Transporte	
2117	Manutenção do FETHAB	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo		560.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		30.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		330.000,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações		230.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente		150.000,00
Soma das dotações da Atividade R\$		1.300.000,00

Art. – 2º Fica autorizado a Atualização do PPA-2014/2017, LDO-2016 e inclusão na LOA-2016, a ação (Manutenção do FETHAB) conforme determina o art. 05 da LRF.

Art. - 3º Os recursos para cobertura do Crédito Especial serão disponibilizados do Excesso de Arrecadação, Recursos Vinculados conforme o parágrafo, II e incisos 3º e 4º do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. – 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e dezesseis.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal